



Goiânia, 27 de Fevereiro de 2020.

## **RESOLUÇÃO CREF 14/GO-TO Nº 082/2020**

Dispõe sobre a Organização e Estrutura Administrativa do Conselho Regional de Educação Física da 14ª Região – CREF 14 GO/TO.

O Presidente do **CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 14ª REGIÃO – CREF 14 GO/TO**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, conforme art. 40, incisos V, IX e X, do Estatuto do Conselho Regional de Educação Física da 14ª Região - CREF 14 GO/TO, instituído pela Resolução CREF 14 GO/TO 014/2010, e art. 44, incisos IX e X, do Regimento Interno do Conselho Regional de Educação Física da 14ª Região - CREF 14 GO/TO;

**CONSIDERANDO** a necessidade de definir a Organização Administrativa do Conselho Regional de Educação Física da 14ª Região - CREF14/GO-TO;

**CONSIDERANDO** o inciso II e III, do art. 30, do Estatuto do Conselho Regional de Educação Física da 14ª Região - CREF 14 GO/TO, instituído pela Resolução CREF 14 GO/TO 014/2010;

**CONSIDERANDO** a deliberação do Plenário do CREF 14 GO/TO, em reunião ordinária, realizada em ;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Esta Resolução define a estrutura Administrativa do Conselho Regional de Educação da 14ª Região – CREF14/GO-TO, que passa a vigorar conforme organograma instituído no Anexo I, cujo inteiro teor encontra-se disponível na página eletrônica: [www.cref14.org.br](http://www.cref14.org.br).



**CREF 14**  
GO - TO

**Conselho Regional de Educação Física - 14ª Região**

**GOIÁS E TOCANTINS**  
CNPJ 08.024.822/0001-14



## **ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 14ª REGIÃO – CREF14/GO-TO.**

### **CAPÍTULO I**

#### **DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 2º** O Conselho Regional de Educação Física da 14ª Região – CREF14/GO-TO14/GO-TO, pessoa jurídica de direito público interno sem fins lucrativos, com sede e Foro na Capital na cidade Goiânia, Estado de Goiás e abrangência nos Estados de Goiás e Tocantins, autarquia especial sem fins lucrativos, com personalidade jurídica e autonomia administrativa, financeira e patrimonial, exerce e observa, em sua respectiva área de abrangência, as competências, vedações e funções atribuídas ao CONFEF, no que couber e no âmbito de sua competência material e territorial, e as normas estabelecidas na Lei nº. 9.696, de 01 de setembro de 1998, neste Estatuto, e nas Resoluções do CONFEF.

**Art. 3º** O CREF14/GO-TO é órgão de representação, normatização, disciplina, defesa e fiscalização dos Profissionais de Educação Física, bem como, das Pessoas Jurídicas prestadoras de serviços nas áreas de atividades físicas, desportivas e similares, em prol da sociedade, atuando ainda como órgão consultivo.

**Art. 4º** O CREF14/GO-TO é organizado e dirigido pelos próprios Profissionais e mantidos por estes, e, pelas Pessoas Jurídicas que oferecem atividades físicas, desportivas e similares, nele registrados, com independência e autonomia, sem qualquer vínculo funcional, técnico, administrativo ou hierárquico com qualquer órgão da Administração Pública.

**Art. 5º** - O CREF14/GO-TO tem por finalidade promover os deveres e defender os direitos dos Profissionais de Educação Física e das pessoas jurídicas que nele estejam registrados, e:

I - exercer função normativa dentro de suas atribuições;

II - defender a sociedade, zelando pela qualidade dos serviços profissionais oferecidos;

III - cumprir e fazer cumprir as disposições da Lei Federal nº. 9.696, de 01 de setembro de 1998, das Resoluções e demais normas baixadas pelo CONFEF;



**CREF 14**  
GO - TO

**Conselho Regional de Educação Física - 14ª Região**

**GOIÁS E TOCANTINS**  
CNPJ 08.024.822/0001-14



IV - baixar atos necessários à execução das deliberações e Resoluções do CONFEF;

V - zelar pela qualidade dos serviços profissionais oferecidos à sociedade;

VI - fiscalizar o exercício profissional em sua área de abrangência, adotando providências indispensáveis à realização dos objetivos institucionais;

VII - estimular a exação no exercício profissional, zelando pelo prestígio e bom nome dos que o exercem;

VIII - estimular, apoiar e promover o aperfeiçoamento, a especialização e a atualização de Profissionais de Educação Física registrados em sua área de abrangência;

IX - deliberar sobre as pessoas jurídicas prestadoras de serviços nas áreas das atividades físicas, desportivas e similares;

X - promover o cumprimento dos deveres da categoria profissional de Educação Física que nele estejam registrados;

XI - elaborar, fomentar e divulgar publicações de interesse da Profissão e dos Profissionais de Educação Física.

## **CAPÍTULO II**

### **DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA ADMINISTRATIVA**

**Art. 6º**A Organização Administrativa do CREF14/GO-TO passa a vigorar com a seguinte Estrutura, conforme anexo I:

- I. Plenária
- II. Diretoria
- III. Presidência
- IV. Ouvidoria
- V. Órgãos de Assessoramento, vinculados à Plenária, Diretoria e Presidência.
  - a. Secretaria Geral das Comissões
- VI. Chefe de Gabinete
  - a. Gerência Executiva
- VII. Procurador Chefe do Dpto. Jurídico
  - a. Departamento Jurídico
- VIII. Superintendência Administrativa
  - a. Departamento de Contabilidade
  - b. Departamento de Tecnologia da Informação



**CREF 14**  
GO - TO

**Conselho Regional de Educação Física - 14ª Região**

**GOIÁS E TOCANTINS**  
CNPJ 08.024.822/0001-14



- c. Departamento de Atendimento
  - c.1 - Departamento do Arquivo
- d. Departamento de Compras, Patrimônio e Almoxarifado
- e. Departamento de Recursos Humanos
- f. Departamento Financeiro
- IX. Departamento de Fiscalização
- X. Departamento de Comunicação

### **CAPÍTULO III**

## **DAS COMPETÊNCIAS DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO**

### **Seção I Do Plenário**

**Art. 7º** -O Plenário do CREF14/GO-TO é o *poder* máximo da Entidade e é constituído por 20 (vinte) Membros Efetivos e pelo último ex-Presidente do CREF14/GO-TO que tenha cumprido integralmente seu mandato.

§ 1º Na falta ou impedimento de 01 (um) ou mais Membros Efetivos, sua ausência será suprimida pela presença de Suplente convocado pelo Presidente, sendo sua representação unipessoal.

§ 2º No caso de vacância de Membro Efetivo, assumirá o Membro Suplente na ordem de inscrição da chapa eleitoral.

### **Seção II Da Diretoria**

**Art. 8º** - A Diretoria do CREF14/GO-TO é o órgão que exerce as funções administrativas e executivas deste Conselho e será constituída pelo Presidente, 1º Vice-Presidente, 2º Vice-Presidente, 1º Secretário, 2º Secretário, 1º Tesoureiro e 2º Tesoureiro.

### **Seção III Da Presidência**



**Art. 9º** - A Presidência do CREF14/GO-TO será exercida por 01 (um) Presidente e 02 (dois) Vice-Presidentes eleitos por mandato igual ao da Diretoria.

**Art. 10º**- O Presidente do CREF14/GO-TO, em seus impedimentos de qualquer natureza, inclusive licença, será substituído pelo 1º Vice-Presidente e, no impedimento deste, pelo 2º Vice-Presidente, com todas as atribuições inerentes ao cargo.

**Art. 11º**- O Presidente exerce a representação nacional e internacional do CREF14/GO-TO, tanto junto a organizações públicas quanto a privadas, em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, podendo constituir procurador ou delegação, sempre por ato formal próprio, devidamente datado e com designação expressa do período de duração da substituição.

#### **Seção IV** **Da Ouvidoria**

**Art. 12º** - São responsabilidades do departamento de Ouvidoria: Assegurar a participação da sociedade no CREF14/GO-TO para promover a melhoria das atividades desenvolvidas; receber as reclamações, problemas e solicitações e encaminhar para os setores responsáveis, e acompanhar a solução do problema; responder a sociedade o solicitado e acompanhar feedbacks.

#### **Seção V** **Dos Órgãos de Assessoramento**

**Art. 13º** - As Comissões são órgãos de consultoria da Presidência, da Diretoria e do Plenário do CREF14/GO-TO às quais compete analisar, instruir e emitir pareceres nos assuntos e processos que lhe forem enviados pelo Presidente do CREF14/GO-TO, retornando-os devidamente avaliados para decisão superior.

**Art. 14º** – São Órgãos permanentes de Assessoramento do CREF14/GO-TO, além de outros que venham a ser criados em seu Regimento:

- I - Comissão de Controle e Finanças;
- II - Comissão de Ética Profissional;
- III - Comissão de Orientação e Fiscalização;
- IV - Comissão de Legislação e Normas;
- V - Comissão de Ensino Superior e Preparação Profissional.

**Parágrafo único** – Poderão ser criadas Comissões Temporárias ou Grupo de Trabalho, de acordo com a deliberação do Plenário.



**CREF 14**  
GO - TO

**Conselho Regional de Educação Física - 14ª Região**

**GOIÁS E TOCANTINS**  
CNPJ 08.024.822/0001-14



## **Da Secretaria Geral das Comissões**

**Art. 15º** - São responsabilidade da Secretária Geral das comissões: Organizar e cuidar dos arquivos de todas as comissões do CREF14; receber, organizar e controlar os ofícios e memorandos recebidos, preparar e organizar kits para Reuniões; preparar a logística para participação do Presidentes de Comissão em eventos de representação do CREF14/GO-TO; contribuir na organização e participar caso necessário das atividades das reuniões de comissões.

### **Seção VI**

#### **Da Chefia de Gabinete**

**Art. 16º** - Organizar a agenda do Presidente, zelando pelo balizamento de prioridades e cumprimento de compromissos. Receber recados, ofícios, memorandos, requerimentos e correspondência em geral, endereçados à Presidência, organizando e instruindo a documentação por tipo e ordem de prioridade ou urgência. Controlar toda documentação e correspondência recebida e despachada pela Presidência, zelando pela observação de prazos a serem cumpridos, quando for o caso. Acompanhar e prestar assessoria ao Presidente do CREF em eventos, reuniões ou qualquer tipo de atividade de representação externa do Conselho. Planejar e divulgar os objetivos das áreas, Convocar, estruturar e participar de reuniões administrativas, contemplando todos os setores e departamento do CREF14/GO-TO. Receber e organizar as informações oriundas da Plenária, Diretoria, Comissões e demais conselheiros, analisá-las e distribuir para as áreas específicas. Zelar pelo controle de qualidade, inclusive gerenciando relações com terceiros.

### **Seção VII**

#### **Da Gerência Executiva da Presidência e Diretoria**

**Art. 17º**- São responsabilidades da Gerencia Executiva da Presidência e Diretoria: Organizar e cuidar dos arquivos da Presidência e da Diretoria; preparar e organizar kits para Reuniões de Planária e Diretoria; preparar a logística para participação do Presidente em eventos de representação do CREF14/GO-TO; contribuir na organização e participar caso necessário das atividades das reuniões de Plenárias e diretoria; organizar, dirigir e controlar os ofícios e memorandos do Presidente do CREF14/GO-TO, receber, registrar e dar o devido encaminhamento a assuntos relacionados à Ouvidoria e e-Sic.



**CREF 14**  
GO - TO

**Conselho Regional de Educação Física - 14ª Região**

**GOIÁS E TOCANTINS**  
CNPJ 08.024.822/0001-14



### **Seção VIII**

#### **Procurador Chefe**

#### **Do Departamento Jurídico**

**Art. 18º** - O Procurador Chefe do Departamento Jurídico é o responsável pela assessoria jurídica direta à Plenária, Diretoria e ao Presidente, devendo aconselhar e elaborar parecer jurídico a respeito de todo ato administrativo emanado da Plenária, Diretoria e Presidência, opinar de forma jurídica acerca de toda tomada de decisão, a fim de evitar a prática de ilegalidades e de atos administrativos viciados e/ou passíveis de nulidade, fundamentar juridicamente as tomadas de decisão do Presidente, acompanhar reuniões Plenárias e da Diretoria. Representar Judicial e Extrajudicialmente o CREF14 GO/TO onde quer que se fizer necessário. Proferir palestras e esclarecimentos necessários e do interesse do CREF14 GO/TO. Dirigir e coordenar os trabalhos do Departamento Jurídico que exerce a representação judicial e extra-judicial do Conselho Regional de Educação Física da 14ª Região – CREF14/GO-TO, defendendo os interesses da Administração em juízo ou fora dele, recebe citações, intimações e notificações judiciais e desenvolver atividades de consultoria e assessoramento jurídico.

Parágrafo único – Também compreende como atuação do Procurador Chefe do Departamento Jurídico o estudo da viabilidade jurídica, proposta de propositura e a propositura de ações coletivas ou declaratórias em nome da entidade, em prol dos interesses da categoria profissional e também do CREF14 GO/TO.

#### **Do Departamento Jurídico**

**Art. 19º** - A atuação do Departamento Jurídico se dá subordinado ao Procurador Chefe de forma consultiva e contenciosa, sendo que de forma consultiva se dá por meio do assessoramento e orientação dos dirigentes, Presidência, Diretoria e Plenária do CREF14/GO-TO, com elaboração de pareceres, documentos, emails e memorandos para dar segurança jurídica aos atos administrativos que serão praticados.

**Art. 20º** - A atuação contenciosa do Departamento Jurídico se dá por meio da representação judicial e extrajudicial do CREF14/GO-TO, exercida em defesa deste nas ações judiciais em que o CREF14/GO-TO ou o Presidente figurem como autor, réu ou terceiro interessado ou, ainda, como Autor de demandas de natureza coletiva ou individual de interesse do CREF14 GO/TO.

### **Seção IX**

#### **Da Superintendência Administrativa**

**Art. 21º** - São responsabilidades da Superintendência Administrativa: Planejar, organizar, dirigir e Controlar o CREF14/GO-TO nas áreas de recursos humanos, patrimônio, Compras, almoxarifado, informações, financeiro, tecnologia, transportes,



**CREF 14**  
GO - TO

**Conselho Regional de Educação Física - 14ª Região**

**GOIÁS E TOCANTINS**  
CNPJ 08.024.822/0001-14



atendimento, entre outras; implementar programas e projetos; elaborar planejamento organizacional; promover estudos de racionalização e controlar contratos, pessoal e o desempenho organizacional.

### **Do Departamento de Contabilidade**

**Art. 22º** -São responsabilidades do departamento de Contabilidade: Registrar todos os fatos que ocorrem e podem ser representados em valor monetário; Demonstrar com base nos registros realizados por meio de balanços e balancetes o cumprimento do orçamento anual; expor periodicamente por meio de demonstrativos a situação econômica, patrimonial e financeira da empresa; Analisar os demonstrativos com a finalidade de apuração dos resultados obtidos; Gerar folha de pagamento, emissão e controle de impostos; assessorar no planejamento da dotação orçamentária na realização do relatório de gestão anual; emissão de empenhos e assessorar a Superintendência Administrativa.

### **Do Departamento de Tecnologia da Informação**

**Art. 23º** -São responsabilidades do departamento de Tecnologia da Informação: Coordenar e planejar a parte de Tecnologia do CREF14/GO-TO, incluindo infraestrutura e sistemas; auxiliar na governança e engenharia de processos; elaborar estratégias e procedimentos de contingências, visando a segurança de dados, acessos, auditorias e a continuidade dos serviços dos Sistemas de Informação e assessorar a Superintendência Administrativa.

### **Do Departamento de Atendimento**

**Art. 24º** -São responsabilidades do departamento de atendimento: prestar atendimento e orientação aos profissionais e instituições por telefone ou pessoalmente; analisar e orientar para todo o procedimento de inscrição e baixas de pessoas físicas e jurídicas; conferir a documentação de pessoas físicas e jurídicas; verificar controle da qualidade dos certificados de registro de pessoas jurídicas; manter controle da validade dos certificados de registro de pessoas jurídicas e assessorar a Superintendência Administrativa.

### **Do Departamento do Arquivo**

**Art. 25º** - São responsabilidades do departamento de Arquivo: controlar a entrada e saída de processos de registrados bem como todos os documentos que ficarem armazenados no mesmo e assessorar a Superintendência Administrativa.



**CREF 14**  
GO - TO

**Conselho Regional de Educação Física - 14ª Região**

**GOIÁS E TOCANTINS**  
CNPJ 08.024.822/0001-14



### **Do Departamento de Compras, Patrimônio e Almoxarifado**

**Art. 26º** -São responsabilidades do departamento de Compras, Patrimônio e Almoxarifado: realizar orçamentos, abrir processos de compras e terceirização de serviços, Realizar compras e contratações de serviços após deliberação da Diretoria e assessoramento do departamento Contábil; receber mercadorias e acompanhar realizações de serviços contratados; realizar o controle de movimentação de patrimônio; realizar o controle de entrada e saída de itens do almoxarifado e assessorar a Superintendência Administrativa.

### **Do Departamento de Recursos Humanos**

**Art. 27º** -São responsabilidades do departamento de Recursos Humanos: o controle de registro de ponto dos funcionários; processo de admissão e demissão após autorização de diretoria e assessoria do departamento contábil; Avaliação de desempenho; apuração de informações de pessoal para fechamento de folha de pagamento e emissão de impostos assessorado pelo departamento Contábil; supervisionar contratos com prestadores de serviços de plano de saúde e plano odontológico e assessorar a Superintendência Administrativa.

### **Do Departamento Financeiro**

**Art. 28º** -São responsabilidades do departamento financeiro: o pagamento de todas as contas do CREF14 gerenciadas pelo Superintendente e autorizadas pelo Presidente e 1º Tesoureiro; manter contato com prestadores de serviços e fornecedores; verificar e analisar os recebimentos de anuidades e repasses ao CONFEEF; conciliação financeira, registro de boletos, acompanhar o desempenho orçamentário auxiliado pelo departamento contábil e assessorar a Superintendência Administrativa.

## **Seção X**

### **Do Departamento de Fiscalização**

**Art. 29º** - São de responsabilidades do departamento de fiscalização: fiscalizar e orientar academias, estúdios, clubes e demais entidades, tanto no interior como na capital, informando os procedimentos legais de atuação do profissional de Educação Física; subsidiar com informações e pareceres a Comissão de Orientação e Fiscalização ou a Comissão de Ética; elaborar relatórios e prestação de contas de suas atividades; participar de reuniões, tanto da Diretoria, como da Comissão de Ética, sempre que solicitado; manter consulta diária a jornais, revistas e outras fontes de informações, para verificar qualquer irregularidade com profissionais da área; receber denúncias; participar de cursos e palestras em universidades ou outros órgãos, quando delegado pela Presidência; conduzir veículo de propriedade do



**CREF 14**  
GO - TO

**Conselho Regional de Educação Física - 14ª Região**

**GOIÁS E TOCANTINS**  
CNPJ 08.024.822/0001-14



CREF14/GO-TO para fins de fiscalização; e demais atribuições inerentes departamento.

## **Seção XI** **Do Departamento de Comunicação**

**Art. 30º** - São responsabilidades da Assessoria de Comunicação: Publicação de matérias em redes sociais e website; cobertura em eventos internos e externos; monitorar o portal da transparência do CREF14/GO-TO; confecção de matérias voltadas para a profissão de Educação Física e assuntos internos e assessorar a Superintendência Administrativa.

## **CAPÍTULO IV** **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 31º.** Os Anexos desta Resolução são considerados parte integrante da mesma.

**Art. 32º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Goiânia, 27 de Fevereiro de 2019.

**MARCOS LOPES DE OLIVEIRA**  
Presidente CREF14/GO-TO  
CREF 000698-G/GO